



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE  
EDITAL N° 58/2021

**LISTA DE ESPERA SISU/2021.2**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições de participação relativas à **MANIFESTAÇÃO ELETRÔNICA DE INTERESSE** às vagas não ocupadas na chamada regular do SISU 2021.2 constantes na Lista de Espera Sisu/2021.2 dos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA, conforme o Edital MEC nº 39, de 23 de junho de 2021, bem como o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pelas Portaria Normativa nº 1117/2018 e Portaria nº 493/2020, de 22 de maio de 2020.

**CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Publicação do Edital Complementar ao Edital PRENAE nº 53, de 28 de julho de 2021	20.08.2021
Publicação da manifestação da lista de espera do Sisu/2021.2	20.08.2021
Divulgação e convocação da 1º lista de classificados	24.08.2021
Matrícula dos convocados (1º lista de classificados)	25,26 e 27.08.2021
Divulgação e convocação da 2ª lista de classificados*	31.08.2021
Matrícula dos convocados (2º lista de classificados)	01,02 e 03.09.2021
Divulgação e convocação da 3ª lista de classificados*	06.09.2021
Matrícula dos convocados (3º lista de classificados)	08,09 e 10.09.2021
Chamada Oral*	A ser definida

**\*Caso não sejam preenchidas todas as vagas, conforme cada curso.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As vagas eventualmente não ocupadas na Chamada Regular SISU 2021.2 serão preenchidas pelos candidatos que realizarem a Manifestação Eletrônica de Interesse pela vaga, no site do Sisugestão, conforme disposições deste Edital.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de

Graduação/Diretoria de Educação (DED)/Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (Prenae), por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4. Dúvidas sobre este edital poderão ser enviadas pelo email: [sisu@ifma.edu.br](mailto:sisu@ifma.edu.br) .

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Estão aptos a concorrerem pelas vagas não ocupadas na chamada regular do SISU/2021.2 dos *Campi* do IFMA, somente os candidatos constantes da Lista de Espera 2021.2, disponibilizada pelo SISU/2021.2.

2.2 As vagas de que trata o subitem 2.1 serão preenchidas por Curso e Modalidade, em ordem decrescente de pontuação da nota obtida no ENEM 2020.

2.2.1 As modalidades de que trata o subitem 2.2, são:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V5133: Candidatos Candidato (s) com deficiência

2.3. Não será permitido ao candidato concorrer às vagas para curso/cota/turno diferentes da qual consta seu nome na Lista de Espera, disponibilizada pelo **SISU GESTÃO**, e no Edital de confirmação de Manifestação Eletrônica de Interesse as vagas não ocupadas na chamada regular do SISU/2021.2.

## **3. DA LISTA DE ESPERA**

3.1. A lista de espera do Sisu será utilizada para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada regular, Edital PRENAE/IFMA 53/2021.

3.2 **É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar** os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA ([portal.ifma.edu.br](http://portal.ifma.edu.br)), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu;

3.3 A lista de espera é divulgada por curso, turno e modalidade de concorrência, no site do Sisu e site IFMA.

## **4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As vagas estão especificadas por curso/ turno/cota, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I), deste Edital.

4.2. A classificação do candidato será feita por ordem decrescente da pontuação obtida no Exame

Nacional do Ensino Médio-ENEM, constante na Lista de Espera SISU/2021.2.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. A convocação para matrícula ocorrerá segundo cronograma a seguir:

Periodo	Atividade
24/08/21	Divulgação e convocação da 1º lista de classificados
25,26 e 27/08/2021	Matrícula dos convocados (1º lista de classificados)
31/08/2021	Divulgação e convocação da 2ª lista de classificados
01 a 03/09/2021	Matrícula dos convocados (2º lista de classificados)
06/09/2021	Divulgação e convocação da 3ª lista de classificados
08 a 10/09/2021	Matrícula dos convocados (3º lista de classificados)

5.2. As matrículas serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, em formulário disponibilizado no site do IFMA seguindo o cronograma do edital.

5.3. Para realizar a matrícula, os candidatos deverão anexar ao formulário de matrícula a documentação exigida no item 6, conforme modalidade da vaga de inscrição.

5.4. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao disposto no item 6 deste Edital.

5.5. Cada documento solicitado no item 6 deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário eletrônico, observando as seguintes regras:

5.5.1. Cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

5.5.2. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

5.6. As matrículas serão realizadas no formato on-line e analisadas pelo setor competente do Campus ofertante da vaga quanto à documentação enviada.

5.7. No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

5.8. Os (as) candidatos(as) convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou técnico e não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, exigidos neste Edital, somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2021, devidamente assinada pelo (a) diretor (a) da escola, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VII), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

5.9. Os (as) candidatos(as) convocados para matrícula com idade entre 18 e 19 anos que tiveram dificuldade para a expedição do Título de Eleitor ou Certificado de Reservista, exigidos neste Edital, somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega do TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VII), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

5.10. O candidato de nacionalidade estrangeira que for convocado para matrícula, legalmente

residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;
- b) Documento de Identidade do país de origem;
- c) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- d) Passaporte com visto.

5.11. O candidato que efetivar sua matrícula, fica obrigado a apresentar os documentos originais junto ao setor responsável pelo Registro Acadêmico do campus, em conformidade com regras estabelecidas na convocação de apresentação de documentos originais, a serem publicadas pelo campus, sob pena de cancelamento da sua matrícula.

5.12. Todas as informações relativas à matrícula registrada no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

### **6.1. Ampla Concorrência**

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

### **6.2. VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012**

6.2.1. Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhados dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

6.2.2. Candidato que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));

g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

6.2.3. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas

(Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- j) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme ANEXO III;
- l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhados dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;
- m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;
- n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).
- p) Documento de auto declaração (Anexo V);

6.2.4. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089,

de 11 de novembro de 2009;

i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

l) Documento de auto declaração (Anexo V);

6.2.5. Candidato com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));

g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhados dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

p) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.2.6. Candidato com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- j) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;
- l) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).
- m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.2.7. Candidato com deficiência autodeclarado preto pardo ou indígena, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O



comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo conforme Anexo III;

l) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (Anexo VIII), acompanhados dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal;

m) Declaração de não possuir renda (Anexo IX) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, quando for o caso;

n) Declaração de comprovação de estudo integral em escola pública no ensino médio (Anexo X), necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar;

o) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

p) Documento de auto declaração (Anexo V);

q) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.2.8. Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo e indígena independente da renda, que tenha cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas (Lei 12.711/2012)

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));

g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.

h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

j) Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (Modelo Anexo IV).

l) Documento de auto declaração (Anexo V);

m) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6.3. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA – AÇÕES AFIRMATIVAS

6.3.1. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência são reservadas às pessoas com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- b) Histórico Escolar;
- c) Documento de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes)));
- g) Foto de perfil, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro.
- h) Declaração assinada pelo candidato (Anexo II), de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- i) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.
- j) Laudo médico, com validade de 1 ano a partir da data de emissão, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos § 1º do Artigo 5º do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A inscrição dos candidatos implicará a aceitação expressa das condições constantes neste Edital.
- 7.2. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pelo IFMA, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.3. Havendo vagas após todas as etapas previstas neste Edital (Item 5), caberá ao IFMA realizar Chamada Oral regulamentada em Edital próprio.
- 7.4. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PRENAE/IFMA.
- 7.6. Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**  
Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE**, em 20/08/2021 14:48:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 314099

**Código de Autenticação:** c36ffcfa4





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V5133: Candidatos Candidato (s) com deficiência

<b>CAMPUS AÇAILÂNDIA</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>32</b>

<b>CAMPUS BACABAL</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>27</b>
<b>TECNOLÓGICO EM ALIMENTOS</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>35</b>
<b>LICENCIATURA EM QUÍMICA</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>26</b>

<b>CAMPUS BARRA DO CORDA</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>37</b>

<b>CAMPUS BARREIRINHAS</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>20</b>

<b>CAMPUS BURITICUPU</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>24</b>
<b>LICENCIATURA EM BIOLOGIA</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>33</b>
<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>15</b>

<b>CAMPUS CAXIAS</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>29</b>
<b>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>29</b>
<b>LICENCIATURA EM MATEMÁTICA</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>28</b>
<b>LICENCIATURA EM QUÍMICA</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>24</b>

<b>CAMPUS COELHO NETO</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>23</b>



<b>CAMPUS IMPERATRIZ</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>25</b>

<b>CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>LICENCIATURA EM FÍSICA</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>23</b>

<b>CAMPUS SÃO LUÍS – CENTRO HISTÓRICO</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>13</b>

<b>CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO</b>									
<b>CURSO</b>	<b>V5133</b>	<b>Escola Pública e renda até 1,5 salário mínimo</b>			<b>Escola Pública renda superior a 1,5 salário mínimo</b>			<b>A0</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
		<b>L2</b>	<b>L10</b>	<b>L1</b>	<b>L6</b>	<b>L14</b>	<b>L5</b>		
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL ELÉTRICA</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>10</b>
<b>BACHARELADO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL MECÂNICA</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>12</b>
<b>BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>14</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_

, residente \_\_\_\_\_,  
declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência de que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)

(NOME COMPLETO E CPF)

(ASSINATURA)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III**

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA**

**A. Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I. - Contracheques;
- II. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. - CTPS registrada e atualizada;
- IV. - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**B. Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- IV. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V. - Notas fiscais de vendas.

**C. Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

- I. - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**D. Autônomos e Profissionais Liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

**E. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis  
(APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

I - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

III - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**F. Sem Renda Comprovada:**

I - Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS**  
**COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS. DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que  
\_\_\_\_\_ concluiu o Ensino Médio neste  
Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: Em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

**(cidade)**

**(data)**

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

DIRETOR (A)  
(carimbo e assinatura)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no Sisu 2021.2 para o curso de \_\_\_\_\_ turno \_\_, me declaro ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

**(cidade)**

**(data)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura do candidato:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**  
**(uso exclusivo pelo campus)**

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
inscreveu-se no processo seletivo regido pelo SISU 2021.2 e teve seu pedido de  
matrícula indeferido tendo em vista não atender o  
subitem \_\_\_\_\_ do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

Chefe do Registro Escolar:

Candidato (a) e /ou Responsável Legal:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

- [ ] CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.
- [ ] HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA:    /    / 2021.

Assinatura do candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: \_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2021

Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO  
ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA  
PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ cursou  
todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2021.

DIRETOR (A)  
(Carimbo e assinatura)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO DE  
ELEITOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_  
, residente \_\_\_\_\_

\_declaro para os devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Título de Eleitor. Asumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**  
**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO DE RESERVISTA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, natura de \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins da validação da matrícula SISU 2021.1 do Instituto Federal do Maranhão, que não possuo Certificado de Reservista. Assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, o documento pendente, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura